

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA decret, e ou sanciona a seguinte:-

DELIBERAÇÃO Nº 122 de 28 de dezembro de 1.951.

Art. 1º - Fica concedida a isenção de imposto Predial, pelo prazo de três (3) anos, a todos ex-combatentes da Forças Expedicionárias Brasileira, que construírem prédio para residência própria, dentro de cinco anos e que não sejam proprietários de outro imóvel.

Art. 2º - A presente isenção será cassada, desde que o imóvel beneficiado pelo Art. anterior, seja vendido ou alugado a terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 1.951.

Ass:JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO